



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 106/06.

Ibiúna, 07 de novembro de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDIS.

Senhor Presidente - AS COMISSÕES, IBIÚNA, 14/11/2006.

Senhores Vereadores

Vimos apresentar a Vossas Senhorias para análise e deliberação legislativa, o acostado Projeto de Lei que trata de dar nova redação a Lei nº 1203, de 27 de outubro de 2.006, que tem como escopo conceder subvenção à Associação Comercial de Ibiúna-São Paulo, com o objetivo de subvencionar enfeites natalinos para adornar as ruas centrais de nossa Cidade.

Solicitamos que a matéria seja votada em regime de extrema urgência.

Assim, esperando que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao Projeto de Lei em comento, aproveitamos do ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de

IBIÚNA - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 202/2006

Recebido em 13 de 11 de 2006

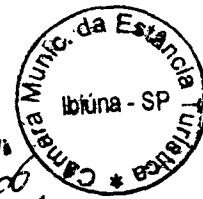
Para ser votado em 13 de 11 de 2006

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 13/11/2006

13/11/2006





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

222/2006

**PROJETO DE LEI Nº 106/06.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.**

“Da nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1203 de 27 de outubro de 2006”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

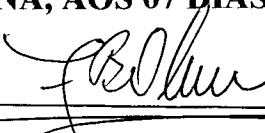
ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1203 de 27 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

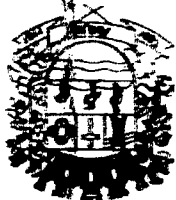
“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a subvencionar a aquisição de enfeites natalinos.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo será repassado uma vez por ano.”

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1203.

DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

“Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos.

SUBVENÇÃO

ARTIGO 2º - O subsídio de que trata o artigo será repassado uma vez por ano.

ARTIGO 3º - Os enfeites adquiridos com a verba de que trata esta lei serão destinados a adornar espaços públicos de uso comum.

ARTIGO 4º - A Associação Comercial de Ibiúna deverá prestar contas dos valores gastos, devolvendo os valores excedentes, se houver.

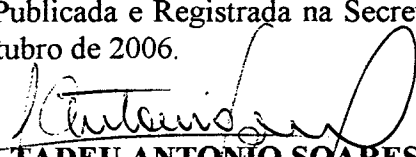
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de Outubro de 2006.


TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE DE 2006

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 28 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 199/2006 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Ibiúna, para o exercício financeiro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 13 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 222/2006 que "Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº. 1203, de 27 de outubro de 2006.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 223/2006 que "Dispõe sobre a organização geral dos órgãos da administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, reorganiza o quadro de pessoal, e dá outras providências."

Considerando a necessária deliberação do projeto de orçamento para o exercício de 2007;

Considerando a necessária alteração de lei para que o município possa conceder subvenção a Associação Comercial de Ibiúna, visando a colocação de enfeites natalinos no final do ano;

Considerando a necessária reorganização administrativa da Câmara Municipal, visando a funcionalidade da nova sede da Câmara Municipal;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de orçamento do município, alteração de lei e reorganização administrativa da Câmara Municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 199, 222 e 223/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 222/2006 em discussão e votação única e os Projetos de Leis nºs. 199 e 223/2006 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
14 DE NOVEMBRO DE 2006.**

[Handwritten signatures and names]
Valdeir Lima
Júlio Carneiro



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 222/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de novembro de 2006 o Projeto de Lei nº. 222/2006 que “Dá nova redação aos artigos 1º. e 2º. da Lei nº. 1203, de 27 de outubro de 2006.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a dar nova redação aos artigos 1º. e 2º. da Lei nº. 1203, de 27 de outubro de 2006, corrigindo a grafia que passa de “subsídio” a “subvenção”, sendo o correto subvenção nos termos legais, para o efetivo repasse de verba para a aquisição de enfeites nat alinos pela Associação Comercial de Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

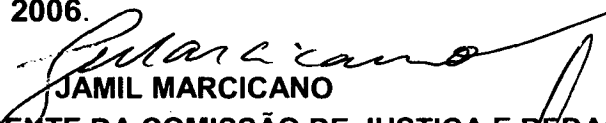
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois alteração proposta é indispensável para que o município conceder subvenção a Associação Comercial de Ibiúna para que em parceria com a Prefeitura proceda o enfeite das ruas centrais do município durante os festejos natalinos neste ano de 2006.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois o enfeite das ruas centrais é antiga reivindicação da população Ibiunense durante a comemoração do nascimento do menino Jesus.

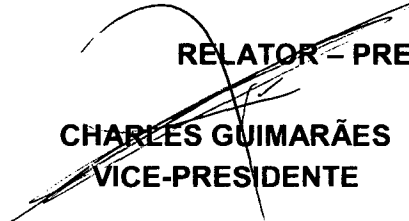
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

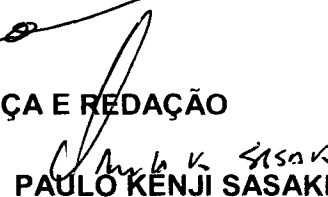
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 222/2006 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 215/2006

"Da nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1203 de 27 de outubro de 2006."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1203 de 27 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a subvencionar a aquisição de enfeites natalinos.

"Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo será repassada uma vez por ano."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 698/2006

Ibiúna, 16 de novembro de 2006.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 215/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 106/06, nesta Casa tramitou com o nº. 222/2006, que "Dá nova redação aos artigos 1º. e 2º. da Lei nº. 1203, de 27 de outubro de 2006.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Alexandre Bello de Oliveira]

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

*Recbi. 22/11/06
rice*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 222/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de novembro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2006; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 222/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 222/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 215/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 698/2006 da presente data. Ibiúna, 16 de novembro de 2006.